**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3409**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a manutenção das luminárias do tipo led a serem instaladas no Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 18 de Novembro de 2019, APROVOU:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a manutenção das luminárias do tipo led a serem instaladas no parque de iluminação pública do Município.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de Novembro de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**